

Lei CFS N° 0092/98.

“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0009/98.”

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR, financiamento para aquisição de fatores de produção agrícola, garantindo por contas de retorno do ICMS e da outras providências.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento em espécie no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR do Governo do Estado de Santa Catarina, para aquisição de retroescavadeira destinada à Patrulha Agrícola.

Artigo 2º - O financiamento de que trata o Artigo anterior, será garantido junto ao *Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR* pelas cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no limite da obrigação assumida, acrescida dos encargos financeiros.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, para recebimento de cotas referidas no Artigo 2º, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a cargo da dotação orçamentária do Orçamento Vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em 09 de março de 1998.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva,
Coordenadora de Técnicas Legislativas.